



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025
-MODO DE DISPUTA ABERTO-

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A RUA PEDRO BATISTA NO DISTRITO DE LAGAMAR DOS COQUEIROS E CANIL MUNICIPAL NA ESTRADA PARA A CASCALHEIRA (RIO DOURADINHO) NO MUNICIPIO DE COROMANDEL/MG, COM RESERVA DE ITENS PARA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de nº 18.591.149/0001-58, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria nº 01 de 02 de Janeiro de 2025 conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e os Decretos Municipais nº 256/2023 e nº263/2023, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas atualizações, além de todas as demais condições dispostas no edital, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto,seguindo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

A sessão pública deste pregão será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Dia 05/08/2025 às 08:00(Oito horas).

• **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Dia 05/08/2025 às 07:59(Seis horas e cinquenta e nove minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

ATENDER A RUA PEDRO BATISTA NO DISTRITO DE LAGAMAR DOS COQUEIROS E CANIL MUNICIPAL NA ESTRADA PARA A CASCALHEIRA (RIO DOURADINHO) NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG, COM RESERVA DE ITENS PARA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Termo de Referência.

- 1.1 A licitação será de acordo com a tabela apresentada no Termo de Referência.
- 1.2 O critério de seleção adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos e no Termo de Referência referentes as especificações do objeto.
- 1.3 **Serviços/Produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão adquiridos/contratados.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos Órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e/ou no Termo de Referência.
- 2.2. As despesas decorrentes como objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através da plataforma eletrônica Licitanet pelo site <https://licitanet.com.br/>. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3 É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.
- 3.4 Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 4.2 Os licitantes são os únicos responsáveis por todas as transações efetuadas em seu nome. Eles devem assumir a integral veracidade de suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por eles próprios ou por seus representantes. Ressalta-



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

se que o provedor do sistema ou o Órgão/Entidade promotora da licitação não assumem responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso,mesmo que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos Órgãos competentes. Caso identifiquem incorreções ou desatualizações,devem realizar imediatamente a correção ou atualização dos registros, uma vez que a não observância desse requisito pode ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

4.4 A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

4.5 Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.6 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deve declarar,em campo próprio do Sistema Eletrônico,que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.7 Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência,sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

4.8 Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021.

4.9 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO,empresas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

- a) Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Leinº 14.133/2021.
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Empresas temporariamente suspensas do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- d) Empresas enquadradas nas vedações do artigo 14 da Leinº14.133/21.
- e) Qualquer empresa que mantenha vínculo técnico,comercial,econômico,financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou entidade contratante, ou com agente público que participe da licitação,fiscalização ou gestão do contrato,ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.
- f) Agentes públicos do órgão ou entidade contratante não podem,direta ou indiretamente,participar da licitação ou da execução do contrato,com respeito a situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do artigo 9º da Lei



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

n.º14.133, de 2021.

g) Pessoa física ou jurídica que seja autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação se relacionar a serviços ou fornecimento de bens vinculados a esses projetos;

h.1) Ressalte-se que a proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

h.2) No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução.

h.3) Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades.

h.4) A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.

4.10 Neste processo, não foi estabelecido reserva de itens e ou cota para a participação das micro e pequenas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, diante da impossibilidade de divisão dos itens da licitação em razão de sua natureza.

4.10.1 Nos termos do Art. 10 do decreto 8538/2015, quando “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente”.

4.10.2 Da contratação por lote: o agrupamento dos itens dentro do lote justifica-se por ser necessário que todos os itens sejam adjudicados a um único licitante, tendo em vista que são interdependentes, uma vez que a não execução de um deles inviabiliza a execução do outro. A adjudicação dos itens a diferentes licitantes causaria prejuízo para o conjunto e são considerados de uma mesma classe de prestação de serviços, como sendo de uma única empresa responsável por todo o objeto desta licitação em questão.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.11 Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema(<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta contendo a "DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO," que inclui a QUANTIDADE, PREÇO e, quando solicitado pelo sistema, a MARCA. É vedada a identificação do titular da proposta.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

4.11.1 Caso haja identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

4.11.2 O licitante é o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de sua proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.

4.11.3 O licitante deve obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas.

4.11.4 A proposta de preços registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.

4.12 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve declarar, em campo próprio do sistema, que:

4.12.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.12.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo como aprendizes, conforme o artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.12.3 Não tem funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

4.12.4 Cumpre os requisitos de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em leis e normas específicas.

4.13 Os licitantes organizados como cooperativas deve declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.14 Os fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 dessa lei, de acordo com o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

4.14.1 No caso de itens exclusivos para a participação de microempresas e



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

empresas de pequeno porte,a não assinalação do campo"não"impedirá a continuidade do licitante no certame.

4.14.2 Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que a licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.15 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.16 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista,nos termos do art.43,§1º da Lei Complementar nº123,de 2006.

4.17 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública;

4.18 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.19 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.20 O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances,bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico,dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;(se for o caso)

5.1.3 Modelo;(se for o caso)

5.1.4 Em se tratando de produtos de fabricação da empresa,os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta;(Exemplo:a palavra "**marca própria**").

5.1.5 Descrição detalhada do objeto,contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia,número do registro ou inscrição do bem no Órgão competente,quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.

6.1.1 O pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente a proposta ofertada, que está inserida no campo "DESCRIPÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema. Ele confrontará as características com as exigências do Edital e seus anexos e poderá desclassificar, de forma justificada, aquelas que não estejam em conformidade, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.2 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

6.9O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário estimado.**

6.11 O modo de disputa "**ABERTO**" é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico.Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e é prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração.

6.13A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,inclusive no caso de lances intermediários.

6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

6.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio,justificadamente,admitir o reinício da sessão pública de lances,em prol da consecução do melhor preço.

6.16 Não são aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante a sessão pública,os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado,vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Se a desconexão do sistema eletrônico pelo pregoeiro persistir por mais de dez minutos,a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, por meio do site de divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances,concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nosarts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (sem lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1 Se houver um empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem do art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
- Avaliação do desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- Avaliação do desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos Órgãos de controle.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por Órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- Empresas brasileiras;
- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23 Após a negociação do preço, o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. A proposta deverá:

- Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema.
- O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU NO CHAT O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

PARA PAGAMENTO.

- O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA,POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.
- Quando da atualização da proposta de preço,o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência,sob pena de desclassificação.
- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global,prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso,prevalecerão estes últimos.

6.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante,antes de findo o prazo.

6.24 Após a negociação do preço,o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.1.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal,a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado,ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado pode solicitar a realização de diligências para avaliar a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresentem provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência,e a ocorrência será registrada em ata.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas)horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca,modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro,sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico,sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado,o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.4 Havendo necessidade,o Pregoeiro suspenderá a sessão,informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar,por meio do sistema eletrônico,contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço,vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta,o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS,mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de Janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou em baixadas.

9.1.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por Órgão ou Entidade Pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1.9 Os documentos relativos à habilitação somente serão analisados em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos complementares exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de até 02(DUAS HORAS), a contado da solicitação do pregoeiro.

Os licitantes classificados em 1ºlugar deverão encaminhar,nos termos deste Edital a documentação relacionada nos itens a seguir,para fins de habilitação:

9.2. –HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- b.1) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

**9.2.1 O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a),b),c)
d)e)ou f) deste item deverão possuir ramo de ativida de compatível ao objeto**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

deste edital.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E OUTROS:

- a) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90(noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários,mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado,Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- g) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do **CPF e RG**.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor; O documento deverá ser expedido no **máximo 90(Noventa) dias** antes da data do recebimento dos envelopes;

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- a)** Comprovante de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região competente, que comprove atividade relacionada com o objeto deste pregão (Certidão do CREA);
- b)** Declaração da empresa participante, indicando no mínimo 01 (um) responsável técnico contratado pela licitante, habilitado para executar o objeto desta licitação;
- c)** Comprovante de registro ou inscrição do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região competente, que comprove atividade relacionada com o objeto deste pregão (Certidão do CREA);
- d)** Comprovação de aptidão e desempenho anterior, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgãos da administração direta ou indireta da União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, em nome da licitante ou do responsável técnico, que comprove a execução de serviços semelhantes e compatíveis ao objeto licitado;
- e)** O atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado, contendo no mínimo as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço, representante legal da empresa que está atestando os serviços; descrição dos serviços executados; prazo de execução dos serviços; assinatura do representante legal da empresa.
- f)** O licitante deverá comprovar que o responsável técnico indicado para a prestação dos serviços integre o seu corpo técnico. A comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço.

9.6 Requisitos para a assinatura do contrato:

- 9.6.1** A empresa vencedora do certame, deverá apresentar o Cadastro Junto à CEMIG, para a Comprovação da Aptidão e Autorização para Execução de Obras e Modificações em RDA, no ato da assinatura do contrato.
- 9.6.2** Apresentar Laudos de ensaio dos equipamentos instalados nos veículos, como guindauto, cesto aéreo e escada, realizados por empresa especializada conforme diretrizes do Ministério do Trabalho;
- 9.6.3** Apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) no valor global do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
- 9.6.4** Apresentar certidão de registro e quitação do CREA da empresa (pessoa jurídica) e do RT – responsável técnico (pessoa física)
- 9.6.5** Após envio da ata para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo considerado mesmo prazo para envio dos documentos solicitado no item 9.6.

9.7 DECLARAÇÕES

- 9.7.1** As declarações exigidas para habilitação na Lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, § 1º e 68, VI) serão geradas pelo Pregoeiro no



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

próprio Sistema Licitanet e anexadas ao processo licitatório. O fornecedor deverá, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

9.7.1.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.7.1.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9.7.1.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.7.1.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

9.7.1.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Leiº 8.213/91.

9.7.1.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º,XXXIII, da Constituição;

9.8 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art.155 e seguintes da Lei Federal14.133/21.

9.8.1 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.8.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.8.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.8.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.6.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8.7 Na análise dos documentos de habilitação o pregoeiro e sua equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.10.

9.8.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de Órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8.12 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recursos relacionados ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do processo licitatório obedecerá ao disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O prazo recursal é de 3(três) dias úteis, contados da data de intimação ou de



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhado sem campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

u não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, §1º da LCnº123/2006.Nessas hipóteses,serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico("chat").

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor,por ato da autoridade Competente.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 Após a homologação da licitação,em sendo realizada a contratação,será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preço,nos termos da Minuta de Contrato/Ata.Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio "**@coromandel.mg.gov.br**"não sejam direcionados para a caixa de Spam.Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is)assinar o contrato,no prazo máximo de 05(cinco)dias úteis,sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceito da Adjudicatária,mediante correspondência postal com aviso de recebimento(AR)ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 No caso de ser indicado signatários em os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas no contrato e na lei.

13.2.3 A convocação para a assinatura do instrumento contratual ocorreunicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

13.2.4 Após envio do contrato para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação,sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período,por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

13.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- A Nota substitui o contrato, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicadas à relação de negócios estabelecida;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

13.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta de Contrato/Ata. Os signatários devem configurar seu endereço eletrônico para que os e-mails do domínio "@coromandel.mg.gov.br" não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou entidade para a assinatura da ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), devendo, neste último caso, o contrato/ata ser assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 No caso de ser indicado signatários em os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

15.2.2 A convocação para a assinatura da ata ocorreunicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

15.2.3 Após envio da ata para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. A ata poderá ser cancelada por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

16 DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

16.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência.

16.2 As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão as seguintes regras:

I – O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

- a) Ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor com o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
- c) O Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;
- d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superiores ao registrado.

§3º O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§4º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -**

§5º Os preços registrados serão publicados, trimestralmente, no Diário Oficial do Município, pelo Órgão Gerenciador ou por quem ele delegar competência.

III - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para ajustar remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço/produtos, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

IV - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

V- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

VI- Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1. As regras, condições de pagamento e demais procedimentos correlatos estão estabelecidos no Termo de Referência.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, para fins do inciso X do artigo 155 da Lei 14.133/21 entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

20.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021)

20.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.33, de 2021).

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 20.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 20.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

20.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

20.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.33, de 2021).

20.13. O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Todavia, quando a alteração no edital o casionada pelo deferimento da impugnação não afetar a formulação das propostas, a data e o horário do certame poderá ser mantido.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos revistos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

22.4 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital completo está disponível no endereço eletrônico www.coromandel.mg.gov.br, www.licitanet.com.br, <https://pncp.gov.br/app/editalis> e pode ser lido ou obtido no endereço Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG., CEP: 38.550-000, nos dias úteis, das 07 horas às 17 horas.

22.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

ou de profissionais especializados.

22.13 O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.14 As decisões do Pregoeiro serão publicadas e divulgadas nos sites <https://coromandel.mg.gov.br/novo/licitacoes/>, www.licitanet.com.br,

22.15 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.16 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linhreta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

22.17 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Coromandel revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.18 Para atender a seus interesses, o Município de Coromandel poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.19 O Município de Coromandel poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.20 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Coromandel/MG

22.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.21.1 ANEXO I – Termo de Referência

22.21.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Coromandel/MG, 10 de julho de 2025

Fernando Breno Valadares Vieira
Prefeito Municipal de Coromandel



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de obra de modificação e extensão de rede elétrica com fornecimento de materiais, para atender a Rua Pedro Batista – no distrito de Lagamar dos Coqueiros e Canil Municipal – na estrada para a Cascalheira (Rio Douradinho) no município de Coromandel/MG.

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS PARA COTAÇÃO						
ITEM	PROJETO	UN.	LOCAL	BAIRRO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL COM BDI	PARTICIPAÇÃO
01	EXTENSÃO	SE	RUA PEDRO BATISTA	DISTRITO LAGAMAR DOS COQUEIROS	R\$ 28.402,4933	EXCLUSIVO ME, EPP, MEI
02	EXTENSÃO	SE	CANIL MUNICIPAL	ESTRADA DOURADINHO	R\$108.479,4900	LIVRE CONCORRÊNCIA
VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL					R\$ 136.881,98	

RUA PEDRO BATISTA – LAGAMAR DOS COQUEIROS							
RELAÇÃO MATERIAIS							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO.	UN.	BDI	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1.1	230102	ALÇA PARA ESTRIBO ABERTA	PC	BDI 1	3,00	40,95	122,84
1.2	229005	ALÇA PREF. CA/CAL 70 MM2	PC	BDI 1	2,00	21,70	43,39
1.3	75721	ARRUELA QUADRADA 38X18X3 MM2	PC	BDI 1	3,00	1,82	5,45
1.4	327692	BRAÇADEIRA PLAST. CABO MULTIPLEXADO	PC	BDI 1	8,00	3,43	27,47
1.5	231712	BRAÇO SUPORTE C/ GRAMPO 6,5-9,5MM	CJ	BDI 1	1,00	90,82	90,82
1.6	2931	CABO ACO MR CL. A 6.4MM 7F	KG	BDI 1	4,00	45,01	180,04
1.7	226373	CABO AL QUADRUPLEX CA 3X1X70 +70 1KV	M	BDI 1	69,30	54,61	3.784,57



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

1.8	236885	CINTA ACO D 220 MM	PC	BDI 1	1,00	50,52	50,52
1.9	227389	CONECTOR TERMINAL COMPRESSAO ACO 6,4/21 MM2	PC	BDI 1	2,00	11,64	23,27
1.10	231696	CONETOR CUNHA CU ITEM 6	PC	BDI 1	5,00	16,72	83,62
1.11	231688	CONETOR CUNHA CU ITEM 7	PC	BDI 1	1,00	14,62	14,62
1.12	327767	CONECTOR PERFURAÇÃO 25-120 MM2 P-120	PC	BDI 1	3,00	30,70	92,09
1.13	222539	HASTE ATERRAMENTO 2,40M	PC	BDI 1	2,00	95,88	191,75
1.14	237289	OLHAL P/ PARAFUSO 70 KN	PC	BDI 1	5,00	33,96	169,79
1.15	66878	PARAFUSO CAB. ABAUL. M16X45MM	PC	BDI 1	1,00	6,89	6,89
1.16	66886	PARAFUSO CAB. ABAUL. M16X70MM	PC	BDI 1	2,00	8,51	17,03
1.17	74823	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X250 MM	PC	BDI 1	2,00	13,96	27,92
1.18	74831	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X300 MM	PC	BDI 1	1,00	15,81	15,81
1.19	207415	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300 DAN	PC	BDI 1	1,00	2.157,33	2.157,33
1.20	207373	POSTE CONCRETO DT 11 M 300 DAN	PC	BDI 1	2,00	1.881,99	3.763,99
1.21	237768	SAPATILHA	PC	BDI 1	2,00	5,61	11,22
		VALOR TOTAL					R\$10.880,42

RELAÇÃO DE MATERIAIS ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO.	UN.	BDI	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1.1	75721	ARRUELA QUADRADA 38X18X3 MM2	PC	BDI 1	4,00	1,82	7,27
1.2	258921	BRAÇO P/ IP TIPO MEDIO	PC	BDI 1	3,00	372,28	1.116,85
1.3	2931	CABO DE AÇO MR 1/4P (6,4MM) 7F	KG	BDI 1	1,20	45,01	54,01
1.4	225615	CABO CU 1X1,5 MM2 1 KV XLPE	MT	BDI 1	36,00	3,41	122,64
1.5	236893	CINTA AÇO D 230 MM	PC	BDI 1	2,00	53,35	106,71
1.6	231175	CONETOR P/ ATERRAMENTO FERRAGENS IP	PC	BDI 1	6,00	7,09	42,56
1.7	227850	CONETOR CUNHA CU ITEM 1	PC	BDI 1	3,00	12,79	38,38
1.8	379679	CONETOR PERF. 35-120 MM2/1,5 MM2 CDP-6	PC	BDI 1	6,00	8,95	53,72
1.9	352237	IDENTIFICADOR DE FASE A	PC	BDI 1	2,00	5,90	11,80
1.10	352242	IDENTIFICADOR DE FASE B	PC	BDI 1	2,00	5,90	11,80
1.11	352260	IDENTIFICADOR FASE C	PC	BDI 1	2,00	5,90	11,80
1.12	8823	LUMINARIA LED 200 W 5000 K OS 140 L/W	PC	BDI 1	3,00	984,24	2.952,71
1.13	66878	PARAFUSO CABEÇA ABAUL. M 16 X45MM	PC	BDI 1	2,00	6,89	13,79



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

1.14	66886	PARAFUSO CABEÇA ABAUL. M 16 X70MM	PÇ	BDI 1	4,00	8,51	34,05
1.15	74831	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X300 MM	PÇ	BDI 1	4,00	15,49	61,96
1.16	327361	RELE FOTOELETTRICO ELETRONICO 105-305V	PÇ	BDI 1	3,00	31,31	93,93
VALOR TOTAL							R\$4.733,97

RELAÇÃO DE MÃO DE OBRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO.	UN.	BDI	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1.1	MOPAEX	MÃO DE OBRA PROJETO RDA EXTENSÃO REDE	SE	BDI 1	3,00	202,66	607,98
1.2	MOCAPI	MÃO DE OBRA CONST. RDA POSTE A INSTALAR	SE	BDI 1	3,00	4.042,99	12.128,97
VALOR TOTAL							12.736,95

VALOR TOTAL GERAL **R\$28.402,4933**

CANIL MUNICIPAL – CASCALHEIRA

RELAÇÃO MATERIAIS

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO.	UN.	BDI	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1.1	237677	ALÇA PREF. ESTAI CABO AÇO 9,5MM	PC	BDI 1	13,00	27,96	363,52
1.2	327700	ANEL ELASTOMERIC P/ ISOLADOR PINO POL. 15KV	PC	BDI 1	5,00	13,99	69,97
1.3	75721	ARRUELA QUADRADA 38X18X3 MM2	PC	BDI 1	2,00	1,80	3,60
1.4	211771	BRAÇO SUPORTE L 15 KV	PC	BDI 1	5,00	132,74	663,68
1.5	2931	CABO AÇO MR CL A 6.4MM 7F	M	BDI 1	17,00	45,01	765,17
1.6	225656	CABO AL 1X70MM2 1KV	M	BDI 1	4,50	16,43	73,94
1.7	380855	CABO AL 1X50MM2 KV PF 100 ^a 7,1KA	M	BDI 1	357	15,71	5.608,47
1.8	236851	CINTA AÇO D 190 MM	PC	BDI 1	1,00	46,25	46,25
1.9	236869	CINTA AÇO D 200 MM	PÇ	BDI 1	1,00	46,16	46,16
1.10	236877	CINTA AÇO D 210 MM	PÇ	BDI 1	1,00	47,53	47,53
1.11	236885	CINTA AÇO D 220 MM	PÇ	BDI 1	2,00	49,51	99,03
1.12	39586	COBERTURA PROT. PARA BUCHA EQUIPAMENTO	PC	BDI 1	1,00	30,02	30,02
1.13	375058	COBERTURA PROT. BUCHA BT TRAFO ITEM 1	PÇ	BDI 1	2,00	26,08	52,16
1.14	364562	COBERTURA PROT. MT P/ CONETOR RDP 15 E 25KV	PÇ	BDI 1	3,00	23,53	70,60
1.15	377357	CONECTOR DE ATERR. TEMP. P/ CHAVE	PÇ	BDI 1	1,00	21,81	21,81
1.16	227389	CONCTOR TERMINAL COMPRESSÃO AÇO 6,4/21 MM2	PÇ	BDI 1	16,00	8,92	142,67



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

1.17	227066	CONETOR TERMINAL 54MM2/70MM2 2F	PC	BDI 1	3,00	15,51	46,53
1.19	378809	CONETOR TERMINAL COMP. P/ BUCH 50MM2 RETO	PC	BDI 1	2,00	32,88	65,75
1.20	231886	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 50MM2-1F	PC	BDI 1	4,00	12,23	48,92
1.21	231795	CONECTOR CUNHA AL 50 MM2 C/ ESTRIBO	PC	BDI 1	3,00	81,34	244,03
1.22	227769	CONECTOR FORMATO H ITEM 1	PC	BDI 1	20,00	8,47	169,33
1.23	231688	CONECTOR CUNHA CU ITEM 7	PC	BDI 1	6,00	14,86	89,18
1.24	377705	CRUZETA DE FIBRA DE VIDRO	PC	BDI 1	1,00	428,44	428,44
1.25	271338	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 2H	PC	BDI 1	1,00	14,83	14,83
1.26	377623	ESPAÇADOR LOSANGULAR AUTO TRAV. 50-150 MM2 15KV	CJ	BDI 1	23,00	45,10	1.037,38
1.27	377442	FIO AÇO 1 N2 (6,54 MM) ALUMINIZADO	KG	BDI 1	58,48	55,46	3.243,30
1.28	234492	FIO AL 5,1MM P/ AMARRAÇÃO RDP	M	BDI 1	18,00	8,49	152,88
1.29	234567	GRAMPO ANCORAGEM P/ CABO 50 MM2 15 KV	PC	BDI 1	5,00	36,05	180,27
1.30	378842	GRAMPO DE LINHA VIVA	PC	BDI 1	3,00	152,24	456,72
1.31	222539	HASTE ATERRAMENTO 2,40M	PC	BDI 1	10,00	95,88	958,77
1.32	219642	ISOLADOR DE PINO POLIMERICOS 15KV	PC	BDI 1	5,00	39,26	196,28
1.33	219659	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMERICOS 15KV ITEM 1	PC	BDI 1	5,00	77,17	385,85
1.34	237271	MANILHA SAPATILHA 50KN	PC	BDI 1	5,00	31,96	159,80
1.35	237289	OLHAL P/ PARAFUSO 70 KN	PC	BDI 1	13,00	33,96	441,48
1.36	PADRÃO	PADRÃO BIFÁSICO 100 A	CJ	BDI 1	1,00	11.062,73	11.062,73
1.37	289058	PARA RAIOS 12KV 10KA ZNO X	PC	BDI 1	4,00	248,88	995,51
1.38	293357	PARA RAIOS REDE SECUNDÁRIA ISOLADA-10KA	PC	BDI 1	2,00	94,26	188,52
1.39	66688	PARAFUSO CAB. ABAUL. M12X40MM	PC	BDI 1	3,00	6,45	19,35
1.40	66878	PARAFUSO CAB. ABAUL. M16X45MM	PC	BDI 1	4,00	6,89	27,57
1.41	66886	PARAFUSO CAB. QUADRADA M16X70MM	PC	BDI 1	6,00	8,51	51,08
1.42	74815	PARAFUSO CAB. QUADRADA M16X200MM	PC	BDI 1	21,00	12,09	253,82
1.43	74823	PARAFUSO CAB. QUADRADA M16X250MM	PC	BDI 1	3,00	17,23	51,68
1.44	75036	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X40MM	PC	BDI 1	6,00	37,08	222,46
1.45	236265	PINO P/ ISOLADOR POLIMERICOS-BRAÇO TIPO C	PC	BDI 1	5,00	34,00	170,02
1.46	207654	POSTE CONCRETO DT 15M 600 DAN	PC	BDI 1	2,00	4.252,74	8.505,49
1.47	207530	POSTE CONCRETO CIRCULAR 13M 600 DAN	PC	BDI 1	1,00	3.789,57	3.789,57
1.48	207571	POSTE CONCRETO DT 12M 300 DAN	PC	BDI 1	3,00	2.502,98	7.508,94



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

1.49	207373	POSTE CONCRETO DT 11M 300 DAN	PC	BDI 1	2,00	1.881,99	3.763,99
1.50	237768	SAPATILHA	PC	BDI 1	13,00	5,61	72,93
1.51	237776	SUPORTE L DE TOPO POSTE ITEM 1	PC	BDI 1	3,00	99,09	297,27
1.52	231555	SUPORTE Z P/ CHAVE FUSÍVEL	PC	BDI 1	1,00	48,80	48,80
1.53	245779	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KV 10KVA	PC	BDI 1	1,00	14.360,11	14.360,11
		VALOR TOTAL					R\$67.814,14

RELAÇÃO DE MÃO DE OBRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO.	UN.	BDI 1	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1.1	MOPAEX	MÃO DE OBRA PROJETO RDA EXTENSÃO REDE	SE	BDI 1	8,00	202,66	1.621,28
1.2	MOCAPI	MÃO DE OBRA CONST. RDA POSTE A INSTALAR	SE	BDI 1	10,00	3.850,25	38.502,53
		VALOR TOTAL					R\$40.123,81

VALOR TOTAL GERAL	R\$ 108.479,4900
--------------------------	-------------------------

1.2 O cronograma de obra dependerá das aprovações dos projetos junto a concessionária (CEMIG).

1.3 Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito;

1.4 A natureza do objeto é comum. Trata-se de uma contratação de serviços especializados, envolvendo mão de obra qualificada, fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a realização das adequações na infraestrutura elétrica, garantindo a melhoria e ampliação do sistema de distribuição de energia no município.

1.5 A contratação pretendida está contemplada no Plano de Contratações Anual do presente ano sob o registro de nº 1055/2025, estando prevista para o dia 10/03/2025.

1.6 A duração da vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses,

1.7 Há possibilidade de prorrogação?

() Não. Em razão de:

(x) Sim. A Ata poderá ser prorrogada por até 01 (um) ano, nos termos da Lei 14.133/2021;

2. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

2.1 A modificação e extensão da rede elétrica na Rua Pedro Batista – no distrito de Lagamar dos Coqueiros e Canil Municipal – na estrada para a Cascalheira (Rio Douradinho) no município de Coromandel/MG, fundamenta-se na necessidade de garantir uma infraestrutura elétrica adequada, segura e eficiente, acompanhando o crescimento da cidade e proporcionando melhores condições de vida à população. A iluminação pública e a ampliação da rede elétrica são serviços essenciais para a segurança, mobilidade e desenvolvimento urbano, além de atender às normas técnicas e reduzir riscos de falhas no fornecimento de energia.

2.2 A contratação de empresa especializada para a execução dessas obras visa assegurar que as modificações e ampliações sejam realizadas com qualidade, dentro dos padrões exigidos pelos órgãos reguladores e de maneira eficiente. A necessidade dessa contratação se justifica por diversos fatores fundamentais para o município, como a segurança pública, já que ruas bem iluminadas inibem a criminalidade e garantem maior proteção para pedestres e motoristas; a melhoria da mobilidade urbana, contribuindo para a segurança viária e reduzindo riscos de acidentes; o crescimento urbano, pois a ampliação da cidade demanda uma rede elétrica capaz de atender novas áreas residenciais e comerciais; a redução de quedas de energia e sobrecarga da rede, garantindo uma distribuição mais eficiente e confiável; e o atendimento às normas técnicas e regulatórias, assegurando um serviço dentro dos padrões exigidos pelos órgãos responsáveis.

2.3 Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se torna indispensável para que os serviços sejam executados de forma segura e eficiente, promovendo melhorias estruturais e beneficiando diretamente a população, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável de Coromandel-MG.

3. DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A solução como um todo contempla a contratação de empresa especializada para a execução de obra de modificação e extensão da rede elétrica na rua Pedro Batista – no distrito de Lagamar dos Coqueiros e Canil Municipal – na estrada para a Cascalheira (Rio Douradinho). Essa iniciativa visa modernizar e expandir a infraestrutura elétrica, garantindo um fornecimento de energia mais seguro, eficiente e adequado ao crescimento do município.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

3.2 A melhoria da rede elétrica trará diversos benefícios diretos para a população. A ampliação da iluminação pública contribuirá para a segurança dos cidadãos, reduzindo a incidência de acidentes e atos de criminalidade em áreas com pouca visibilidade. Além disso, a extensão da rede permitirá o atendimento a novas áreas e residências que atualmente enfrentam dificuldades no acesso à energia elétrica, promovendo inclusão e desenvolvimento urbano.

3.3 A solução proposta considera todo o ciclo de vida do projeto, desde o planejamento até a manutenção contínua da nova rede. Na fase de planejamento, serão realizados estudos técnicos para identificar as áreas prioritárias, garantindo que as melhorias alcancem os locais de maior necessidade. Durante a execução, serão instalados novos postes, transformadores e cabos, seguindo rigorosamente as normas técnicas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.4 A modernização da rede também impactará positivamente o comércio e os serviços locais, proporcionando um abastecimento mais estável e reduzindo quedas de energia que podem prejudicar negócios e equipamentos essenciais. Além disso, a melhoria da infraestrutura elétrica permitirá a implantação futura de novas tecnologias, como iluminação de LED mais eficiente e sistemas inteligentes de controle de energia, reduzindo custos e impactos ambientais.

3.5 A especificação do serviço inclui a análise técnica do traçado da rede elétrica, a instalação dos equipamentos necessários, a integração da nova estrutura ao sistema existente e a realização de testes para garantir o pleno funcionamento e a segurança da instalação. A contratação de uma empresa especializada assegurará que os serviços sejam executados com qualidade e dentro dos padrões exigidos.

3.6 Dessa forma, a modernização e ampliação da rede elétrica não apenas atenderão demandas técnicas e estruturais, mas também trarão mais conforto, segurança e qualidade de vida para os moradores de Coromandel-MG, promovendo o desenvolvimento sustentável do município e beneficiando toda a comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a execução da obra de modificação e extensão da rede elétrica na rua Pedro Batista – no distrito de Lagamar dos Coqueiros e Canil Municipal – na estrada para a Cascalheira (Rio Douradinho), a empresa contratada deverá atender a uma série de



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

requisitos técnicos e operacionais essenciais para garantir a qualidade, segurança e eficiência do projeto, conforme descrito a seguir:

- 4.1.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas no projeto, no edital e seus anexos.
- 4.1.2 Fornecimento e instalação de postes, transformadores, condutores e demais equipamentos elétricos necessários para a execução dos serviços;
- 4.1.3 Execução da instalação e conexão da nova infraestrutura à rede elétrica existente, garantindo a integração e pleno funcionamento do sistema;
- 4.1.4 Adequação e ampliação da iluminação pública, incluindo instalação de luminárias modernas e mais eficientes, como LED, visando redução de custos e melhor desempenho energético;
- 4.1.5 Execução conforme as normas técnicas vigentes, especialmente as diretrizes da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 4.1.6 Realização de testes e inspeções técnicas para garantir a qualidade da instalação e funcionamento adequado da rede elétrica.

4.2 JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS DAS EXIGÊNCIAS DO OBJETO

As exigências técnicas estabelecidas para a contratação são fundamentadas nos seguintes aspectos:

- 4.2.1 Capacitação técnica e impossibilidade de execução pela Prefeitura, a Prefeitura de Coromandel não possui equipe técnica especializada e capacitada para executar a extensão da rede elétrica, o que impossibilita a realização direta desse serviço;
- 4.2.2 A atividade exige profissionais qualificados e certificados, além de equipamentos específicos para garantir a execução conforme as normas de segurança e qualidade.

4.3 SEGURANÇA E CONFIABILIDADE

- 4.3.1 A utilização de materiais e equipamentos certificados é essencial para evitar falhas e riscos elétricos, garantindo maior segurança para a população e a durabilidade do sistema;
- 4.3.2 A instalação deve seguir normas técnicas rigorosas para prevenir acidentes, como curtos-circuitos e sobrecargas na rede elétrica;
- 4.3.3 Eficiência Energética e Sustentabilidade;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

4.3.4 A modernização da iluminação pública, com a substituição de lâmpadas convencionais por tecnologia LED, reduzirá o consumo de energia elétrica, proporcionando economia ao município e menor impacto ambiental;

4.3.5 A ampliação da rede elétrica permitirá maior cobertura e acesso a eletricidade para novas áreas da cidade, promovendo o crescimento sustentável.

4.4 CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULADORAS

4.4.1 A execução do projeto deve seguir as diretrizes estabelecidas pela ANEEL, ABNT e concessionária de energia local (CEMIG) para garantir que os serviços atendam aos padrões técnicos exigidos e estejam em conformidade com a legislação vigente.

4.5 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE E EXPANSÃO ORDENADA

4.5.1 O planejamento e a execução dos serviços devem ser realizados de forma a minimizar interferências no tráfego e transtornos para a população, garantindo que as obras ocorram de maneira organizada e segura;

4.5.2 A extensão da rede elétrica deve ser planejada para atender a demanda futura, evitando a necessidade de intervenções constantes.

5. Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação proporcione uma infraestrutura elétrica moderna, segura e eficiente, beneficiando diretamente a população, o comércio e os serviços locais de Coromandel-MG, garantindo que o município tenha uma rede elétrica confiável e preparada para atender às suas necessidades de crescimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Após a aprovação do projeto, a CONTRATADA deverá providenciar a mobilização da equipe técnica especializada, bem como dos equipamentos, veículos e materiais necessários para a execução da obra. Todos os profissionais envolvidos deverão possuir a qualificação exigida para trabalhos em redes elétricas de média e baixa tensão.

5.2 **Execução dos Serviços:** A execução será realizada em etapas, priorizando as áreas de maior necessidade e garantindo a mínima interferência no cotidiano da população. As principais atividades incluem:

- **Substituição e instalação de postes**, garantindo melhor distribuição da rede elétrica;
- **Lançamento e interligação de cabos**, conforme a demanda de carga e segurança elétrica;
- **Instalação de transformadores e dispositivos de proteção**, visando a estabilidade e eficiência da distribuição de energia;
- **Ampliação da rede de iluminação pública**, melhorando a visibilidade e segurança nas ruas e praças;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- **Adoção de soluções sustentáveis**, como sistemas de iluminação de LED e dispositivos de controle inteligente de energia.

5.3 Fiscalização e Monitoramento - A Prefeitura de Coromandel-MG realizará a fiscalização contínua da execução dos serviços, garantindo o cumprimento das especificações contratuais e a qualidade dos materiais utilizados. Para isso, serão realizadas vistorias técnicas periódicas, além da exigência de relatórios detalhados da CONTRATADA, contendo informações sobre o avanço das obras e possíveis intercorrências.

6. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão do contrato será realizada pelo servidor Heberton Duarte de Sousa, conforme portaria nº 06 de 11 de janeiro de 2024.

6.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Paulo Henrique de Lima

6.3 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes no Decreto Municipal 257 de 14 de novembro 2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Só serão aceitos os itens/serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de fiscalização do município e pela Gestão Municipal de Obras, Serviços Públicos, Planejamento Urbano de Coromandel/MG.

7.2 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da autorização do fornecimento. Com total observância ao projeto básico, que é parte integrante deste processo, bem como as planilhas orçamentárias e cronograma de execução.

7.3 Vistoria e recebimento provisório das obras:

7.3.1 Conforme previsto no contrato e seus anexos, assim que a obra for concluída, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à administração para que sejam tomadas as providências necessárias ao seu recebimento provisório. Este recebimento será feito pelo Fiscal do Contrato, dentro de 15 dias contados da comunicação;

7.3.2 Após a vistoria, se constatado que os serviços foram executados em conformidade com os projetos, especificações e condições estabelecidas será lavrado um Termo de Vistoria e Recebimento Provisório da Obra em 05 (cinco) vias de igual teor, sem rasuras ou emendas, o qual será assinado pela CONTRATADA e pelo Fiscal.

7.4 Recebimento definitivo das obras:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

7.4.1 O "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" das obras e serviços será lavrado em até 90 (noventa) dias após o TERMO DE VISTORIA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO referido no subitem anterior. Neste prazo inclui-se o período de observações e uso do objeto do contrato quanto ao perfeito atendimento, condições estipulados no contrato, seus anexos e Normas;

7.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa da prestação de serviços (medição), na tesouraria da Prefeitura Municipal de Coromandel mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.2 A legislação brasileira prevê mecanismos para incentivar a participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em licitações públicas. Entre essas medidas, destaca-se a possibilidade de estabelecer uma cota de até 25% do objeto, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, destinada exclusivamente a essas empresas, conforme o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Contudo, a aplicação dessa cota deve ser avaliada com cautela, especialmente em contratos de obras de extensão de rede elétrica, onde a natureza do serviço apresenta características específicas que podem inviabilizar a divisão do objeto.

8.3 Justificativa para a Não Aplicação da Cota Reservada em Itens Acima de R\$ 80.000,00:

Indivisibilidade	Técnica	do	Objeto
As obras de extensão de rede elétrica exigem continuidade e uniformidade técnica, desde o planejamento até a execução, para garantir a integridade e a segurança do sistema elétrico. Dividir a execução entre diferentes empresas poderia comprometer a responsabilidade técnica e a eficiência do serviço.			

Responsabilidade	Técnica	Unificada
A centralização da responsabilidade técnica em uma única empresa facilita a gestão do projeto, a comunicação com a concessionária de energia (CEMIG) e assegura a conformidade com as normas técnicas exigidas.		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Complexidade na Aprovação de Projetos

A aprovação dos projetos junto à CEMIG requer uma visão integrada da obra. A fragmentação do serviço poderia gerar inconsistências e atrasos no processo de aprovação.

Riscos Operacionais e de Segurança

A atuação de múltiplas empresas em um mesmo trecho de rede elétrica aumenta os riscos operacionais e pode comprometer a segurança dos trabalhadores e da população.

Economia de Escala e Eficiência

A contratação de uma única empresa para a totalidade do serviço permite a obtenção de economia de escala, otimiza recursos e reduz custos administrativos. Diante das particularidades técnicas e operacionais das obras de extensão de rede elétrica, a divisão do objeto para aplicação da cota reservada a MEIs, MEs e EPPs em itens com valor superior a R\$ 80.000,00 mostra-se impraticável e potencialmente prejudicial à qualidade e à segurança do serviço. Portanto, a não aplicação da cota reservada nesses casos é justificada pela necessidade de manter a integridade técnica, a responsabilidade unificada e a eficiência na execução das obras.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 9.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente;
- 9.3 Cédula de Identidade dos sócios, ou do sócio administrador da empresa (RG) cópia, (nº RG);
- 9.4 Comprovante de cadastro de pessoas físicas dos sócios, ou do sócio administrador da empresa (CPF) cópia, (nº CPF);
- 9.5 Declaração de que não emprega menor;
- 9.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.7 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

9.8 Certidão Negativa de débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (CND Estadual);

9.9 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;

9.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;

9.12 Obs.: As certidões positivas com efeito negativo, serão aceitas.

9.13 Comprovante de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região competente, que comprove atividade relacionada com o objeto deste pregão (Certidão do CREA);

9.14 Declaração da empresa participante, indicando no mínimo 01 (um) responsável técnico contratado pela licitante, habilitado para executar o objeto desta licitação;

9.15 Comprovante de registro ou inscrição do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região competente, que comprove atividade relacionada com o objeto deste pregão (Certidão do CREA);

9.16 Comprovação de aptidão e desempenho anterior, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgãos da administração direta ou indireta da União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, em nome da licitante ou do responsável técnico, que comprove a execução de serviços semelhantes e compatíveis ao objeto licitado;

9.17 O atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado, contendo no mínimo as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço, representante legal da empresa que está atestando os serviços; descrição dos serviços executados; prazo de execução dos serviços; assinatura do representante legal da empresa.

9.18 O licitante deverá comprovar que o responsável técnico indicado para a prestação dos serviços integre o seu corpo técnico. A comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;
- 10.2 Efetuar o Pagamento à CONTRATADA;
- 10.3 Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.5 Documentar as ocorrências havidas;
- 10.6 Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação;
- 10.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1 Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;
- 11.2 A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este edital, sendo que os serviços considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento cancelado;
- 11.3 Cabe ao contratado fazer a prestação de serviço, objeto desta licitação, conforme a descrição neste edital e seus anexos;
- 11.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;
- 11.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.6 Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

objetos de alterações unilateral do contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

11.7 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

11.8 A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste contrato;

11.9 Apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) no valor global do contrato em até dois dias após a assinatura do mesmo.

11.10 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o procedimento, protocolo e aprovação do projeto junto à concessionária CEMIG.

12. REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 A empresa vencedora do certame, deverá apresentar o Cadastro junto à CEMIG, para a comprovação da Aptidão e Autorização referente ao grupo relativo a troca e instalação e manutenção em RDA;

12.2 Apresentar laudos de ensaio dos equipamentos instalados nos veículos, como guindauto, cesto aéreo e escada, realizados por empresa especializada conforme diretrizes do Ministério do Trabalho;

12.3 Apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) no valor global do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

12.4 Apresentar certidão de registro e quitação do CREA da empresa (pessoa jurídica) e do RT - responsável técnico (pessoa física).

12.5 Apresentar certidão de registro e quitação do CREA da empresa (pessoa jurídica) e do RT - responsável técnico (pessoa física).

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

13.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação será de **R\$ 136.881,98 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)**.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: Ficha: 990-02.02.09.02.15.451.0027.00.1.053.4.490.51.00.00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

ANEXO II –

- MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..... -

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A RUA PEDRO BATISTA NO DISTRITO DE LAGAMAR DOS COQUEIROS E CANIL MUNICIPAL NA ESTRADA PARA A CASCALHEIRA (RIO DOURADINHO) NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG, COM RESERVA DE ITENS PARA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

E A EMPRESA/LICITANTE.....

O Município de COROMANDEL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.591.149/0001-58 com sede à Arthur Bernardes, nº 170, Centro, COROMANDEL/MG, neste ato representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, Senhor **Fernando Breno Valadares Vieira**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica nº 026/2025, para **REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 062/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) XXX inscrita no CNPJ sob o nº XXX e com sede no endereço XX neste ato representada legalmente pelo (a) **Sr. (a) XX, portador do CPF nº XXX** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de modificação e extensão de rede elétrica com fornecimento de materiais, para atender a rua Pedro Batista no distrito de Lagamar dos Coqueiros e Canil Municipal na estrada para a cascalheira (rio douradinho) no Município de Coromandel/MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de microempresas, empresas de**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

pequeno porte e microempreendedor individual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição	Un	Qtde	Vlr. Un.	Vlr. Total

2.2. Valor total da ata de registro de preços: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Para as contratações provenientes desta ata a gestão será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano do município de COROMANDEL e a fiscalização será exercida pelo servidor Paulo Henrique de Lima.

4.2. Nos casos de afastamentos dos servidores relacionados no item anterior as responsabilidades descritas nessa cláusula ficarão a cargo daqueles que os estiverem substituindo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As especificações do objeto, as obrigações das partes, as condições e forma de execução do objeto da contratação constam no Termo de Referência e na Proposta de Preços, documentos que integram esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

CLÁUSULAS EXTA-DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, para fins do inciso X do artigo 155 da Lei 14.133/21 entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.33, de 2021).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 6.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 6.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 6.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.33, de 2021).

6.13. O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA RESCISÃO

7.1. A presente ata poderá ser rescindida de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

7.2. Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -**

notificada.

CLÁUSULA OITAVA-DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA NONA-DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça de Coromandel/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto desta ata que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards) conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Coromandel, ____ de _____ de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

EMPRESA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: